Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 3.345

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE CIVIL LEVANTA-TE E ANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Município de Varginha, autorizado a conceder a ***SOCIEDADE CIVIL LEVANTA-TE E ANDA*** - sociedade, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e social, CNPJ nº 03.045.427/0001-02 - reconhecida de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 3.183, de 31 de agosto de 1999 uma subvenção social no valor de R$14.000,00(quatorze mil reais), destinada a auxiliar na sua manutenção e funcionamento.

Art. 2º - A ***SOCIEDADE CIVIL LEVANTA-TE E ANDA*** deverá prestar contas ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e à Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Varginha, das despesas realizadas com os recursos recebidos através da subvenção social a que se refere o artigo anterior, no prazo que for estabelecido no respectivo Convênio a ser celebrado com o Município de Varginha.

Art. 3º - Firmado o Termo de Convênio referido no artigo anterior, deverá o setor competente da Prefeitura Municipal encaminhar cópia do mesmo à Câmara Municipal para conhecimento e arquivamento.

Art. 4º - Para efeito do que dispõe o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - passam a fazer parte desta Lei, o Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro e

a Declaração de Adequação Orçamentária que instruíram o Projeto de Lei que originou este normativo.

Art. 5° - A despesa oriunda da execução desta Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria do corrente exercício, consignada na Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social - SEHAP, podendo o Prefeito Municipal suplementá-la, caso necessário, observando-se, para esse fim, o disposto nos artigos 43 e 46 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 3.338, de 11 de julho de 2000.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 21 de agosto de 2000; 117° ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ALFREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar n.º 101/2000)

DESPESA DO TIPO "NÃO CONTINUADA"

OBJETO DA DESPESA: CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ENTIDADE **"SOCIEDADE CIVIL LEVANTA-TE E ANDA"** - SEDIADA EM VARGINHA-MG.

FONTE DE CUSTEIO: Dotação Orçamentária -
07.00. - Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social -
06.05.03 - Serviço Social
15.81.486.2/024 - Serviço Social Geral
3.2.3.1.00 - Subvenção Social (236)

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2000:

DESPESA MENSAL	*DESPESA NO EXERCÍCIO (Desp/mês x 06 meses)*	*IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO*
R$ 2.333,34	*R$ 14.000,00*	*Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista em dotação orçamentária no exercício de 2000.*

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2001:
Sem reflexo, uma vez que não haverá essa despesa nesse exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2002:
Sem reflexo, uma vez que não haverá essa despesa nesse exercício.

Prefeitura Municipal de Varginha, 21 de agosto de 2000.

CARLOS ALBERTO REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO URBANO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar n.° 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ENTIDADE **"SOCIEDADE CIVIL LEVANTA-TE E ANDA"** - SEDIADA EM VARGINHA-MG.

FONTE DE CUSTEIO: *Dotação Orçamentária*

07.00	**SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**
06.05.03	**SERVIÇO SOCIAL**
15.81.486.2/024	**Serviço Social Geral**
3.2.3.1.00	**Subvenção Social (236)**

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Varginha, declaro, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar n.° 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, o qual possui crédito genérico para custear a mesma, isso através da dotação:

07.00	**SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**
06.05.03	**SERVIÇO SOCIAL**
15.81.486.2/024	**Serviço Social Geral**
3.2.3.1.00	**Subvenção Social (236)**

Prefeitura Municipal de Varginha, 22 de agosto de 2000.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO URBANO